



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 029, DE 05 DE MAIO DE 2.009.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL – CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a preencher, temporariamente, através de contrato, os cargos abaixo discriminados da Secretaria Municipal de Saúde, até que seja decidido a pendência judicial existente, ou até que seja concluído concurso público para preenchimento dos cargos:

QTDE	CARGO
30	Atendente
60	Auxiliar de Serviços Gerais
05	Auxiliar de Informática
10	Agente Administrativo
02	Assistente Social
02	Farmacêutico
02	Agente de Vigilância Epidemiológica
05	Agente de Saúde Pública
92	Agente Comunitário de Saúde
04	Agente de Vigilância Sanitária
04	Nutricionista
02	Fonoaudiólogo(a)
16	Enfermeiro(a)
14	Vigias
08	Motorista
04	Coordenador
29	Técnico em Enfermagem
10	Auxiliar de Enfermagem
04	Psicólogo(a)
16	Odontólogo(a)(Dentista)
10	Auxiliar de Serviços Odontológicos
14	Fisioterapeuta
01	Médico Cardiologista
01	Médico Urologista
01	Médico Neurologista

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000,
Telefax: 27.3756.8000

CNPJ nº 27.165.745/0001-67 - e-mail: pmbfsfes@hotmail.com

Publicado em
31/05/2009
- 1025
JORNAL OITAVÃO
PAG. 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01	Médico Otorrinolaringologista
02	Médico Dermatologista
02	Médico Ortopedista
02	Médico Pediatra
02	Médico Ginecologista
01	Médico Vascular
10	Médico Clínico Geral
01	Veterinário

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a preencher, temporariamente, através de contrato, os cargos abaixo discriminados da Secretaria Municipal de Educação, que não foram preenchidos pelo último concurso público, bem como os demais listados, até que seja realizado novo concurso público:

201	Professores
197	Auxiliar de Serviços Gerais
12	Auxiliar de Serviços Educacionais
35	Recreadoras
31	Berçaristas
50	Vigia
01	Técnico em Informática – Rede
08	Auxiliar de Informática
01	Est. De Informática

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a preencher, temporariamente, através de contrato, os cargos previstos no Art. 5° da Lei nº 094/2007, até que seja concluído o processo licitatório para contratação de empresa de prestação de serviços para terceirização dos serviços previstos no Art. 5° da citada Lei, bem como os cargos discriminados por secretaria:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:

04	Trabalhador Braçal
04	Técnico Agrícola
02	Auxiliar de Serviços Gerais

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS:

15	Braçal
15	Auxiliar de Serviços Gerais

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER:

01	Gari
01	Auxiliar de Serviços Gerais

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000,

Telefax: 27.3756.8000

CNPJ nº 27.165.745/0001-67 - e-mail: pmbsfes@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES:

06	Trabalhador Braçal
01	Auxiliar de Serviços Gerais
03	Operador de Máquina Pesada

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

04	Advogados (assistência judiciária)
01	Auxiliar de Procuradoria
40	Auxiliar de Serviços Gerais
01	Trabalhador Braçal
10	Vigia
01	Técnico em Informática – Software
01	Monitor de Informática
11	Monitor
02	Psicólogo
01	Nutricionista
01	Coodenador P. Nosso Sitio

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

07	Trabalhador Braçal
04	Jardineiro
03	Auxiliar de Serviços Gerais
07	Braçal

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

04	Pedreiros
02	Calceteiros
12	Ajudante de Pedreiro
05	Ajudante de Calceteiro
02	Ajudantes para Rede de Esgoto
01	Operador de Retro escavadeira

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

23	Auxiliar de Serviços Gerais
----	-----------------------------

IX - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO:

02	Auxiliar de Serviços Gerais
----	-----------------------------

X - GABINETE DO PREFEITO:

01	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Recepcionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01	Telefonista
----	-------------

**XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E HABITAÇÃO**

01	Auxiliar de Serviços Gerais
----	-----------------------------

**XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
SANEAMENTO**

01	Auxiliar de Serviços Gerais
----	-----------------------------

**XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**


01	Auxiliar de Serviços Gerais
----	-----------------------------

Art. 4°. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde dois cargos de massoterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, fixando a remuneração para tais cargos em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), ficando autorizado a contratação temporária, através de contrato, até que seja realizado concurso público.

Art. 5°. As despesas oriundas desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Francisco-ES, 05 de maio de 2009.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal